



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO

Leilão 005/2023
(Sucatas Inservíveis)

A Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, através da **Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública – SEMOP**, integrada em sua estrutura funcional e administrativa pela **Secretaria Municipal De Infraestrutura e Ordem Pública**, por intermédio da **VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de contratada pública para prestação de **serviços de recolhimento, depósito, guarda e auxílio quando da existência de veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga nas vias públicas no município e, ainda, da organização de leilões públicos, em parceria com leiloeiro público, de veículos de terceiros apreendidos em razão de medidas administrativas** previstas na lei nº 9.503/1997, aplicada pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA**, no âmbito do município do Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com o **Contrato Público nº 022/2018** de 5 agosto de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, no dia **30/05/2023 as 09 horas**, na modalidade ONLINE no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes em anexo, por quilograma, para venda de **MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS**, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

O leilão será realizado no dia **30 DE MAIO DE 2023**, à partir das 14:00h, na modalidade **ON-LINE/ ELETRÔNICO**, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via “login e senha” no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), **Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMESJUNIOR, Matrícula: 02/2009**.

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da **VIP LEILÕES**, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

- I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- II. Em dissolução ou em liquidação;
- III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - PE**;
- IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2.3. Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17 h do dia 26 de maio de 2023, no endereço da Vp Leilões, cito a Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320

- I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;
- III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- IV – Alvará de Funcionamento;
- V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;
- VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4. Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

2.7. É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.8.2. Em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - PE**;

2.8.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

2.8.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **38.084 (trinta e oito mil e oitenta e quatro)** quilogramas, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
Tipo	Peso(kg)	Quantidade	Peso Total(kg)	Valor R\$ 0,50 x kg
Motos e similares	107	20	2.140	R\$ R\$ 1.070,00
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	22	20.944	R\$ R\$ 10.472,00
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7.500	2	15.000	R\$ R\$ 7.500,00
Total		44	38.084	R\$ R\$ 19.042,00

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

4.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,50/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerado, feriados e pontos facultativos.

5. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

5.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

5.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

5.4.2. A **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA**, terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

5.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA**, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA**. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA**, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

5.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1-. Fica estipulada a VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Leiloeiro) 5% (cinco por cento) a título de comissão, mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), além de 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, a ser pago pelo arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de boleto bancário, emitida pela empresa organizadora do leilão, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante no referido edital.

6.1.1. O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

6.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o **quantum** só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E ORDEM PÚBLICA**, os 20% (vinte por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no anexo único.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da Secretaria Executiva de Mobilidade e Ordem Pública – SEMOP.

7.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o **quantum** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;

8.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

9. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na Rua Antonio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320, no horário de 08:30h às 16:30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 03/2023 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO**

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

9.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

9.3.1 Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife, 51150-320, no horário de 08:30h às 16:30, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 04/2023 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

10. DO FORO

10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de PERNAMBUCO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

11.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

11.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 08 de maio 2023.

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-75

Adriana Marinho Campos de Souza Moreira

Presidente da Comissão de Leilões

André Ângelo da Silva

Secretário Executivo de Mobilidade e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO

LOTE	COD	ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	TIPO VEÍCULO
1	815719	1	VIP IMBIRIBEIRA PE	SHINERAY	SHINERAY / XY 50-Q	MOTO
1	804939	2	VIP IMBIRIBEIRA PE	SHINERAY	SHINERAY / XY 50-Q	MOTO
1	793428	3	VIP IMBIRIBEIRA PE		OUTROS / S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X4 CD AUT.	VEÍCULO MEDIO
1	791823	4	VIP IMBIRIBEIRA PE		FIAT/PALIO EL	VEÍCULO MEDIO
1	787507	5	VIP IMBIRIBEIRA PE	FIAT	FIAT / PALIO ED 1.0 MPI 2P E 4P	VEÍCULO MEDIO
1	785453	6	VIP IMBIRIBEIRA PE	FIAT	PALIO EX	VEÍCULO MEDIO
1	784896	7	VIP IMBIRIBEIRA PE		FIAT/DOBLO CARGO	VEÍCULO MEDIO
1	765335	8	VIP IMBIRIBEIRA PE	--	FIAT / PALIO ED 1.0 MPI 2P E 4P	VEÍCULO MEDIO
1	761770	9	VIP PAULISTA PE	FIAT	PALIO EDX	VEÍCULO MEDIO
1	758727	10	VIP IMBIRIBEIRA PE		HONDA/BROS	MOTO
1	747799	11	VIP PAULISTA PE	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE V8 MO	VEÍCULO MEDIO
1	743427	12	VIP PAULISTA PE	--	OUTROS / GLC 250 COUPE HIGHWAY 4MATIC 2.0 TB AUT.	VEÍCULO MEDIO
1	726542	13	VIP IMBIRIBEIRA PE		SHINERAY / XY 50-Q	MOTO
1	723943	14	VIP IMBIRIBEIRA PE	SHINERAY	SHINERAY / XY 50-Q PHOENIX	MOTO
1	723896	15	VIP IMBIRIBEIRA PE	SHINERAY	SHINERAY / RETRO EX 50	MOTO
1	721288	16	VIP IMBIRIBEIRA PE		BRANDY / ELEGANT 50	MOTO
1	720390	17	VIP PAULISTA PE	--	SUCATA DE IVECO DAILY	VEÍCULO PESADO
1	720363	18	VIP PAULISTA PE	IVECO	DAILY55C16	VEÍCULO PESADO
1	716652	19	VIP IMBIRIBEIRA PE	FORD	FORD / KA 1.0 8V/1.0 8V ST FLEX 3P	VEÍCULO MEDIO
1	711022	20	VIP IMBIRIBEIRA PE	FIAT	FIAT / SIENA 1.0 MPI/ 500 1.0 MPI	VEÍCULO MEDIO
1	705086	21	VIP IMBIRIBEIRA PE		I/GM CLASSIC SPIRIT	VEÍCULO MEDIO
1	695105	22	VIP IMBIRIBEIRA PE	--	BRAVA / YB 150T-15 150CC	MOTO
1	693047	23	VIP IMBIRIBEIRA PE		HONDA/CG 150 TITAN KS	MOTO
1	691302	24	VIP IMBIRIBEIRA PE		FIAT/UNO WAY 1.0 E	VEÍCULO MEDIO
1	667350	25	VIP IMBIRIBEIRA PE	FORD	ESCORT 1.8i GLX	VEÍCULO MEDIO
1	663610	26	VIP IMBIRIBEIRA PE		FIAT/PALIO EDX	VEÍCULO MEDIO
1	645118	27	VIP IMBIRIBEIRA PE	SHINERAY	SHINERAY / RETRO EX 50	MOTO
1	645111	28	VIP IMBIRIBEIRA PE	YAMAHA	XTZ 125K	MOTO
1	618584	29	VIP IMBIRIBEIRA PE	FORD	FIESTA GL CLASS	VEÍCULO MEDIO
1	606411	30	VIP IMBIRIBEIRA PE	DAFRA	DAFRA / SMART 125CC	MOTO
1	597692	31	VIP IMBIRIBEIRA PE	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	VEÍCULO MEDIO
1	594965	32	VIP IMBIRIBEIRA PE	HONDA	CBX 200 STRADA	MOTO
1	576464	33	VIP PAULISTA PE	HONDA	CIVIC LXL	VEÍCULO MEDIO
1	572797	34	VIP IMBIRIBEIRA PE	FORD	KA GL IMAGE	VEÍCULO MEDIO
1	569348	35	VIP IMBIRIBEIRA PE	FIAT	FIORINO IE	VEÍCULO MEDIO
1	547685	36	VIP PAULISTA PE	GM	S10 DELUXE	VEÍCULO MEDIO
1	547215	37	VIP PAULISTA PE	FIAT	PALIO FIRE FLEX	VEÍCULO MEDIO
1	529628	38	VIP PAULISTA PE	FIAT	PALIO FIRE FLEX	VEÍCULO MEDIO
1	512816	39	VIP PAULISTA PE	--	HONDA / CG 125	MOTO
1	511490	40	VIP PAULISTA PE	--	DAFRA / SMART 125CC	MOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DO GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE LEILÃO

LOTE	COD	ITEM	UNIDADE	MARCA	MODELO	TIPO VEÍCULO
1	511106	41	VIP PAULISTA PE	WUYANG	WY48Q-2	MOTO
1	491674	42	VIP PAULISTA PE	HONDA	CG 125 TITAN KS	MOTO
1	488809	43	VIP PAULISTA PE	YAMAHA	YBR 125K	MOTO
1	487812	44	VIP PAULISTA PE	YAMAHA	FACTOR YBR125 ED	MOTO
1	487217	45	VIP PAULISTA PE	SHINERAY	XY 150 5	MOTO